



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



**UNIVERSIDADE
POSITIVO**

Acordo Não Oneroso - c/ Plano de Trabalho Nº 7/2019

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - CGU E O CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES POSITIVO LTDA. (VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI 00217.1000028/2019-29).

A **UNIÃO**, por intermédio da **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, doravante denominada **CGU**, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco 'A', Edifício Darcy Ribeiro, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 26.664.015/0001-48, neste ato representada pelo Superintendente da Controladoria Regional da União no Estado do Paraná, **Senhor José William Gomes da Silva**, e o **CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES POSITIVO LTDA.**, doravante denominado **UNIVERSIDADE**, com sede na Rua Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 5300, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 78.791.712/0001-63, neste ato representada por seu Reitor, **Senhor José Pio Martins**, celebram o presente ACORDO de Cooperação Técnica, doravante denominado ACORDO, nos termos do art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e as condições a seguir.

Para os fins do presente acordo:

Atividades de Extensão: corresponderá a qualquer atividade acadêmica que articule ensino e pesquisa e viabilize o engajamento da universidade com a sociedade.

Eventos de Capacitação: compreenderão quaisquer cursos, seminários, palestras, workshops, congressos e demais eventos que venham a contribuir com a finalidade proposta nos objetivos deste acordo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I. O presente acordo tem por objetivo a implementação de projetos que visem à promoção da transparência pública e do controle social.

II. A cooperação será capaz de atender ao interesse dos partícipes, por meio da disponibilização de pesquisadores, professores e acadêmicos para desenvolver atividades de estudo, pesquisa e extensão, bem como promover a utilização pedagógica das tecnologias de informação para a formação cidadã e a apresentar o funcionamento das instituições que compõem a República Federativa do Brasil, com a plena operacionalização da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre a atividade de estágio, bem como o contido na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e na sua regulamentação, relacionados à atividade de extensão curricular, obrigatório ou não, entendida a atividade de extensão como atividade que promove a interação entre universidade e sociedade, que complementa o processo ensino-aprendizagem, além de promover, apoiar e divulgar eventos de capacitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para a efetivação do presente Acordo de Cooperação, o Plano de Trabalho será elaborado pelos partícipes de acordo com as disposições deste instrumento e o integrará independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA UNIÃO FEDERAL, ATRAVÉS DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - CGU.

I. Delimitar em conjunto com a universidade o campo para o desenvolvimento das atividades de estudo, pesquisa e extensão;

II. Fornecer aos docentes orientações técnicas para o planejamento e execução das atividades de estudo, pesquisa e extensão devendo o supervisor ter a formação ou comprovada experiência em área afim;

III. Disponibilizar à UNIVERSIDADE, com antecedência de 30 dias, o cronograma com os horários em que poderão ser realizadas as atividades de estudo, pesquisa e extensão, bem como as condições de segurança necessárias à integridade dos indivíduos indicados pelos partícipes;

IV. Manter intercâmbio com o responsável designado pela UNIVERSIDADE, para o desenvolvimento da supervisão, avaliação do Plano de Trabalho e qualquer outro trabalho que se faça necessário;

V. Comunicar à UNIVERSIDADE, através do coordenador/supervisor do projeto de extensão, qualquer irregularidade no desempenho das atividades de estudo, pesquisa e extensão.

VI. Avaliar periodicamente os resultados obtidos em conjunto com a UNIVERSIDADE, com vistas a promover ajustes e melhorias que sejam necessárias.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA UNIVERSIDADE

I. Proceder pré-seleção dos acadêmicos e encaminhá-los à Controladoria-Geral da União, para execução de atividades de estudo, pesquisa e extensão;



II. Designar o coordenador ou o supervisor (docente) responsável pela execução das atividades de estudo, pesquisa e extensão;

III. Elaborar, por meio do coordenador ou supervisor de projeto de estudo, pesquisa e extensão, o plano de trabalho, em especial, prestando esclarecimentos para cada aluno, sobre as atividades a serem desenvolvidas e zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando os acadêmicos e redirecionando-os em caso de descumprimento de suas normas;

IV. Supervisionar o projeto, por meio do coordenador ou do supervisor do projeto de estudo, pesquisa e extensão, visando ao atendimento, sempre que possível, às suas necessidades;

V. Promover, apoiar e divulgar eventos de capacitação.

CLÁUSULA QUINTA– METAS A SEREM ATINGIDAS

I. Publicar e divulgar os resultados dos estudos e pesquisas;

II. Emitir relatórios técnicos das atividades desenvolvidas pelos Partícipes;

III. Elaborar materiais de apoio que venham a subsidiar trabalhos da Administração Pública;

IV. Promover ações com vistas à promoção da transparência pública e do controle social;

V. Capacitar, quando necessário, os agentes públicos vinculados a Controladoria-Geral da União, bem como os acadêmicos vinculados à ação de Extensão, para o auxílio na implementação de projetos que visem à promoção da transparência pública e do controle social;

VI. Promover a utilização pedagógica das tecnologias de informação, em especial, com o desenvolvimento e divulgação de aplicativos e jogos, para a formação cidadã, fomento ao protagonismo e à participação social dos paranaenses, bem como para apresentação do funcionamento das instituições que compõe o estado.

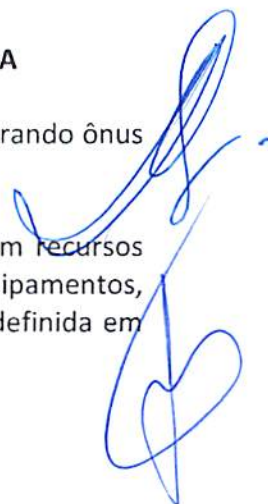
CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Acordo de Cooperação poderá ser alterado nas suas condições, exceto no seu objeto, por mútuo acordo dos partícipes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA

O presente instrumento não prevê repasse de recurso entre os partícipes, não gerando ônus e direitos aos mesmos.

Subcláusula única - Caso a realização das atividades e etapas do Projeto exijam recursos financeiros, seja para a contratação de profissionais, seja para aplicação em equipamentos, materiais etc., a forma de custeio e participação de cada uma das Partes será definida em comum acordo e formalizada por meio termo aditivo.



CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente ACORDO não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com as instituições de origem, às quais cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente instrumento será de **30 (trinta) meses**, prorrogável sucessivamente por iguais períodos, tendo início a partir da sua publicação no Diário Oficial da União, nos termos da cláusula décima.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento será publicado em Diário Oficial da União, às expensas da Controladoria-Geral da União.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA

O Acordo de Cooperação poderá ser denunciado a qualquer tempo por iniciativa de qualquer um dos partícipes, desde que por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante protocolo a ser realizado na Controladoria-Geral da União e comunicado por escrito aos responsáveis dentro de cada um dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONCILIAÇÃO E ARBITRAGEM

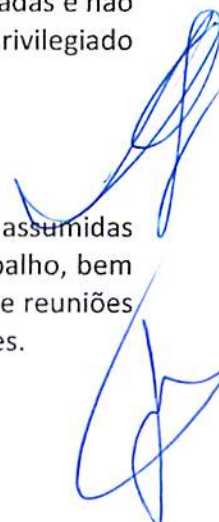
Em caso de dúvidas ou conflitos oriundos do presente instrumento, e não havendo resolução espontânea da controvérsia pelos partícipes, fica estabelecida prévia tentativa de solução administrativa com a participação da Advocacia-Geral da União, por meio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal, na forma do Decreto nº 7.392/2010, que teve a sua redação alterada pelo Decreto nº 7.526, de 15 de julho de 2011. Eventualmente não resolvido neste âmbito, fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba – Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba – Paraná, para dirimir as questões suscitadas e não solucionadas administrativamente, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

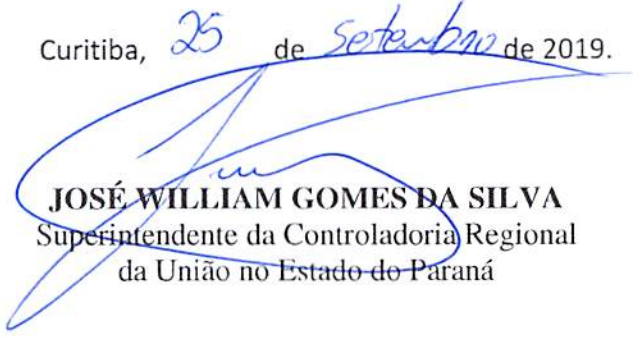
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


Os detalhes operacionais necessários ao pleno cumprimento das obrigações ora assumidas serão estabelecidos de comum acordo pelos partícipes por meio de plano de trabalho, bem como por meio de deliberações registradas em expedientes internos ou em atas de reuniões compartilhadas, e as dúvidas dirimidas por mútuo entendimento entre os partícipes.



E, por estarem em mútuo consenso, assinam o presente ACORDO em duas vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra signatárias, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Curitiba, 25 de Setembro de 2019.


JOSÉ WILLIAM GOMES DA SILVA
Superintendente da Controladoria Regional
da União no Estado do Paraná


JOSÉ PIO MARTINS
Reitor do Centro de Estudos Superiores
Positivo Ltda.

Testemunhas:

Nome: *Herbert Etges Mendonça*

RG: 14.543.924-8

Nome: *Adriano Junt*

RG: 26786231

PLANO DE TRABALHO

1. DO PROGRAMA DE EXTENSÃO “OBSERVATÓRIO DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO” - 2019

O Programa de Extensão Observatório do Executivo e Legislativo, sob a orientação da Profª. Adriana Inomata, tem por objetivos, como programa vinculado ao Núcleo de Prática Jurídica, abrir espaços para que os(as) estudantes atuem nas diversas práticas jurídicas inseridas no âmbito do Legislativo e do Executivo e, como programa de Extensão, fomentar na comunidade práticas de controle da Transparência Pública, de acordo com a Lei de Acesso à Informação.

Integra este Programa de Extensão o projeto “Transparência Pública e Controle Social”, pelo qual os(as) estudantes realizam atividades relativas ao controle da transparência pública, junto a órgãos que integram a Rede de Controle da Gestão Pública, como a Controladoria-Geral da União e o Ministério Público do Paraná.

Serão oferecidas 40 (quarenta) vagas as(os) estudantes, correspondentes a parte da carga horária do Núcleo de Prática Jurídica, e/ou a horas em atividade complementar.

2. DA CARGA HORÁRIA

O projeto tem duração de um ano. As atividades serão realizadas uma vez por semana, de manhã ou de tarde, conforme o cronograma abaixo.

A carga horária total do Projeto é de 200h (duzentas horas), que poderão ser convertidas em carga horária das disciplinas do Núcleo de Prática Jurídica e/ou em horas complementares.

3. DO CRONOGRAMA E DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS

Este projeto de extensão é anual e é composto por atividades presenciais e atividades realizadas à distância.

As atividades presenciais serão desenvolvidas uma vez por semana, em dois grupos distintos:

GRUPO 1: que realizarão atividades nas terças-feiras, das 13h30 às 17h30h e

GRUPO 2: que realizarão atividades nas quintas-feiras, das 13h30 às 17h30h.

A proposta é que os(as) estudantes conheçam, desenvolvam, vivenciem e pratiquem as atividades de fiscalização pública no âmbito de diferentes órgãos de controle e, com isso, desenvolvam a cidadania e o senso crítico. As datas e locais podem ser alterados, conforme necessidade das instituições parceiras.

É obrigatória a participação dos(as) estudantes selecionados(as) em todas as atividades, sendo exigida 100% (cem por cento) de presença nas atividades para que sejam atribuídas horas ao projeto.

O cronograma das atividades está dividido em 4 (quatro) modalidades de trabalho: (1) imersão teórica, (2) imersão prática, (3) imersão e extensão comunitária e (4) análise e divulgação dos resultados, conforme descritas abaixo:

Fase	Datas	Local
Cerimônia de Abertura	- 28 de março, quinta-feira, das 9h40 às 12h. Cerimônia de abertura e lançamento da 5ª edição do Programa Observatório do Executivo e do Legislativo.	Auditório do Campus Ecoville
Imersão teórica <i>(workshops)</i>	Para ambas as turmas, das 13h30 às 17h30, nas terças-feiras: 02 e 09 de abril: Ana Claudia Finger, "Direito Administrativo, Administração Pública e Transparência: noções nucleares". 16 de abril: Elaine Pirkiel e Herbert Zandomeneco, "Lei de acesso à informação e portais da transparência." e 23 de abril: Dr Gabriel Leger (MPC), "Controle das finanças públicas: noções nucleares de direito financeiro e orçamentário."	Laboratório de Informática, Universidade Positivo, Unidade Santos Andrade, Rua XV de novembro, 950.
Imersão prática	TURMA 1: terças-feiras, das 13h30 às 17h30 TURMA 2: quintas-feiras, das 13h30 às 17h30	
MPPR: atividades relacionadas à fiscalização dos Portais da Transparência. MPC: atividades relacionadas ao controle de compras de medicamentos e contratação de médicos por parte dos municípios. CGU: atividades de fiscalização de portais da transparência e de implementação de ouvidorias pelos municípios. TCE: atividades de fiscalização dos portais da transparência para construção do índice de transparência pública do TCE.	MPPR: 30 de abril; 07, 14, 21, 28 de maio; 04, 11, 18, 25, de junho e 02 de julho. MPC: 02 (SEXTA-FEIRA), 06, 13 e 20 de agosto. CGU: 27 de agosto; 03, 10, 17, 24 de setembro; 01, 08 e 16 (QUARTA-FEIRA) de outubro. TCE: 22 e 29 de outubro; 05, 12, 19, e 26 de novembro.	MPPR: Rua Mauá, 920, 28º andar. CGU, MPC e TCE: Laboratório de Informática, Universidade Positivo, Unidade Santos Andrade, Rua XV de novembro, 950.
	MPPR: 02, 09, 16, 23, 30 de maio; 06, 13, 19 (QUARTA-FEIRA), 27 de junho e 04 de julho. MPC: 01, 08, 15 e 22 de agosto. CGU: 29 de agosto; 05, 12, 19, 26 de setembro; 03, 10 e 17 de outubro. TCE: 24 e 31 de outubro; 07, 14, 21 e 28 de novembro.	

<p>Imersão e extensão comunitária</p> <p>Nesses encontros os(as) estudantes capacitarão jovens e adultos, em comunidades e escolas indicadas pela Promotoria das Comunidades, para a fiscalização de portais da transparência.</p>	<p>26 de outubro (SÁBADO), das 13h30 às 18h.</p>	<p>Laboratório de Informática, Universidade Positivo, Unidade Santos Andrade, Rua XV de novembro, 950.</p>
<p>Elaboração de relatórios e divulgação dos resultados.</p>	<p>Para AMBAS as turmas:</p> <p>09 de julho (TERÇA-FEIRA), das 13h30 às 17h30 e 03 (TERÇA-FEIRA) de dezembro, das 13h30 às 17h30.</p>	<p>Laboratório de Informática, Universidade Positivo, Unidade Santos Andrade, Rua XV de novembro, 950.</p>
<p>Cerimônia de encerramento</p>	<p>10 de dezembro de 2019, para ambas as turmas.</p> <p>Horário a definir.</p>	<p>Local a definir.</p>

Curitiba, 25 de Setembro de 2019.

JOSÉ WILLIAM GOMES DA SILVA
Superintendente da Controladoria Regional da União no Estado do Paraná

JOSÉ PIO MARTINS
Reitor do Centro de Estudos Superiores Positivo Ltda.

Testemunhas:

Nome: HERBERT ETGES ZANDOMENICO

Nome: Adriano Inoneto

RG: 14.543.924-8

RG: 7676 023 11